



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20231025/0001-82**

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O(A) SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura de Russas.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**II - Área requisitante**

| Área requisitante                | Responsável |
|----------------------------------|-------------|
| Secretaria de Ação Governamental | JANIO AMARO |

**III - Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

#### **IV - Levantamento de mercado**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o sistema de pesquisa de preços [www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br) para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

#### **V - Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

#### **VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

| ITEM                                                                                 | DESCRIÇÃO         | QTD    | UND |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----|
| 1                                                                                    | Arroz beneficiado | 4441.0 | KG  |
| ARROZ BENEFICIADO, TIPO: ARBÓREO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: MÉDIO, QUALIDADE: TIPO 1 |                   |        |     |
| 2                                                                                    | Feijão carioca    | 3331.0 | KG  |
| feijão carioca                                                                       |                   |        |     |

#### **VII - Estimativa do valor da contratação**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|---------|----------|
|------|-----------|-----|-----|---------|----------|





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

|                                                                                      |                   |        |    |      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----|------|-----------|
| 1                                                                                    | Arroz beneficiado | 4441.0 | KG | 5,49 | 24.398,41 |
| ARROZ BENEFICIADO, TIPO: ARBÓREO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: MÉDIO, QUALIDADE: TIPO 1 |                   |        |    |      |           |
| 2                                                                                    | Feijão carioca    | 3331.0 | KG | 9,72 | 32.377,32 |
| feijão carioca                                                                       |                   |        |    |      |           |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.775,73 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A entrega poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidade de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público responsável.

#### **IX - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

#### **X - Resultados pretendidos**

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

#### **XI - Providências a serem adotadas**

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **XII - Justificativa para adoção do registro de preços**





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

---

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam possibilidades de entregas parceladas, mas dificulta a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela administração.

Cabe ressaltar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta contratação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratações de materiais, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**XIII - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 18, IX atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

---

competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*

**JANIO AMARO**

MEMBRO

MATRICULA Nº 11223311

*assinado eletronicamente*

**LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA**

MEMBRO

MATRICULA Nº 268

*assinado eletronicamente*

**ANTONIO CARLOS COSTA AIRES**

PRESIDENTE

MATRICULA Nº 9988222

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 283-825-4311  
PÁGINA: 5 DE 5

